



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA

CONTRATO nº ____/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS, E, DO OUTRO, O PROFISSIONAL EDUARDO SOUZA SANTOS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº ____/2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 32.741.688/0001-57, situada à Travessa Frei Ildefonso, s/n - Centro, na Cidade de Riachão do Dantas/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **José Robério Rodrigues dos Santos**, e a Profissional **Eduardo Souza Santos**, pessoa física inscrita no CPF/MF sob o nº 030.982.795-75, residente à Travessa Frei Ildefonso, N°76 - Centro, na Cidade de Riachão do Dantas/SE, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de Assessorar e prestar consultoria sobre controle dos atos administrativos da Câmara Contratante, dentro das formalidades exigidas pela legislação; Prestar assessoria e consultoria na construção de Instruções Normativas e procedimentos de rotina para o Controle Interno da Câmara Municipal; Prestar assessoria, consultoria para o Controle Interno em auditoria de processos e despesas periódicas do poder legislativo para levar e identificar falhas e irregularidades, recomendando as medidas corretas a serem aplicadas; Prestar assessoria, consultoria, elaborar modelos de documentos e procedimentos internos para que o controle interno da Câmara Municipal exerça seu papel de verificação de conformidade, legalidade e eficiência de seus atos, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Riachão do Dantas, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

A CÂMARA pagará a CONTRATADA a título de honorários pelos serviços ora avençado, a importância total de R\$60.000,00 (sessenta mil reais). O pagamento será efetuado



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
Comissão Permanente de Licitação

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Riachão do Dantas, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Riachão do Dantas/SE, ____ de _____ de 2024.

José Roberio Rodrigues dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Riachão do Dantas
CONTRATANTE

Eduardo Souza Santos
CPF 030.982.795-75
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____